



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

DECISÃO Nº: /2017

O Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, determinou a “*instauração de inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça Comum Estadual, de 1º e 2º graus de jurisdição, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e Serventias Extrajudiciais do Estado do Espírito Santo*”, no **período de 20 a 24 de fevereiro de 2017**, conforme Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2017, da Colenda Corregedoria Nacional de Justiça.

Em atenção às determinações contidas na r. Portaria, **DETERMINO**:

1. Instauração, de ofício, de *expediente administrativo* para fiscalização e cumprimento de questões atinentes à Portaria nº 01/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça. Registre-se e autue-se, conforme cabeçalho epigrafado, devendo o mencionado expediente tramitar no setor da Chefia de Gabinete desta Corregedoria;
2. Em cumprimento ao art. 5º, inciso I, da Portaria nº 01/17 da Corregedoria Nacional de Justiça, **providencie** a *publicação da mencionada Portaria* no Diário de Justiça eletrônico do TJES, no dia 01º de fevereiro de 2017, bem como *disponibilize-a no sítio eletrônico* da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo, em local de destaque;
3. Encaminhe imediatamente *cópia* da Portaria nº 01/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, pela via eletrônica (malote digital e correio eletrônico), aos Excelentíssimos Senhores **Juizes de Direito** do Estado do Espírito Santo, para ciência e observância, em especial quanto ao disposto no artigo 3º;¹

¹ Artigo 3º. Determinar que os trabalhos da inspeção sejam realizados das **09h00min às 19h00min** e que, no período dos trabalhos, **os setores tenham pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção**, com a presença no início dos trabalhos de todos os servidores lotados nos respectivos setores, garantindo a efetividade dos trabalhos.



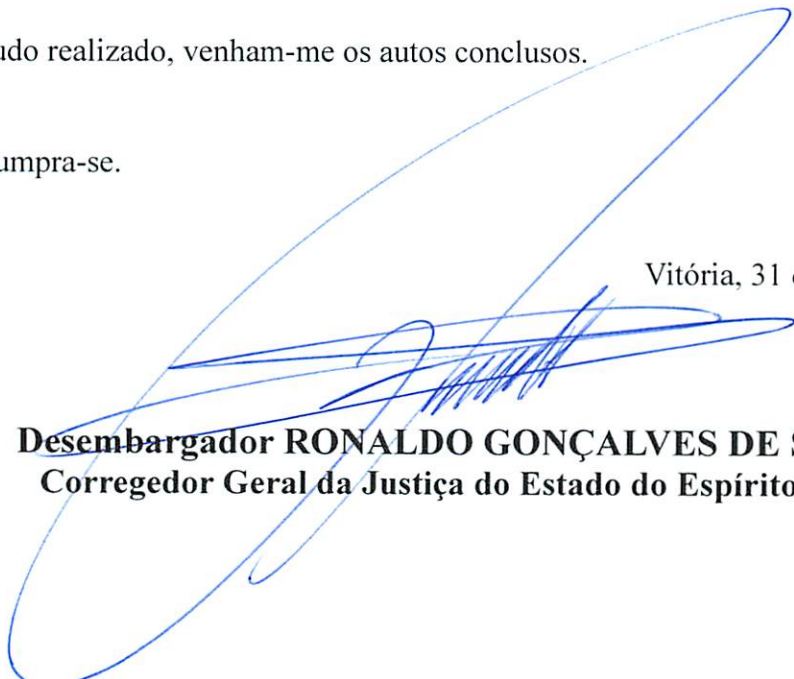
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

4. Encaminhe imediatamente *cópia* da Portaria nº 01/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, pela via eletrônica (malote digital e correio eletrônico), às **Serventias Extrajudiciais** do Estado do Espírito Santo, para ciência e observância, em especial quanto ao disposto no artigo 3º;
5. Que a Chefia de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça **providencie**, nos termos do artigo 5º, incisos II e III, da Portaria nº 01/17, **local adequado** para desenvolvimento dos trabalhos, precisamente **sala** com capacidade para ao menos dezesseis (16) pessoas sentadas, na sede administrativa, com dezesseis (16) computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser realizados os trabalhos de análise dos documentos e informações colhidas durante a inspeção;
6. **Responda**, *de forma imediata*, a comunicação eletrônica da Corregedoria Nacional de Justiça (assunto: Inspeção Unidades Administrativas e Judiciais – TJ/ES), encaminhando cópia do presente ato. Responda nos mesmos moldes ao Ofício GP nº 036/17 e ao Ofício-Circular nº 02/17, ambos da Presidência do eg. Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

Tudo realizado, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Vitória, 31 de janeiro de 2017.


Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo